

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.402 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial destinado a cobrir despesas com o Projeto do **Fundo Municipal de Transporte e Assistência ao Trânsito (F.M.T.T.)**, aprovado pela Lei nº 3.274, de 30 de março de 2000.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 226.271-9/98, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas com investimento em obras, aquisição de equipamentos, gratificações a policiais militares, prestações de serviços, capacitação tecnológica, diversos projetos viários e programas de educação de trânsito visando ao ensino infantil, ao fundamental e ao de jovens e adultos do nosso Município, de acordo com o Artigo 3º da Lei nº 3.274, aprovada em 30 de março de 2000.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminado:

ÓRGÃO 10 – Secretaria de Serviços Urbanos

U.O. 104 – Departamento de Transporte e Trânsito

U.E. 1041 – Seção de Trânsito

16.91.573.2175 – Manutenção dos Serviços da Seção de Trânsito

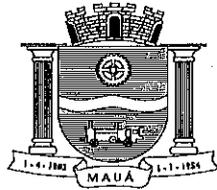
3120 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

3132 – Serviços de Terceiros e Encargos..... R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares e por excesso de arrecadação até o limite necessário, de acordo com as receitas de Transferências indicadas no art. 2º da Lei nº 3.274, de 30 de março de 2000.

Art. 4º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei Municipal nº 3.370, de 14 de dezembro de 2000.

-Segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.402 DE 29 DE JUNHO DE 2001

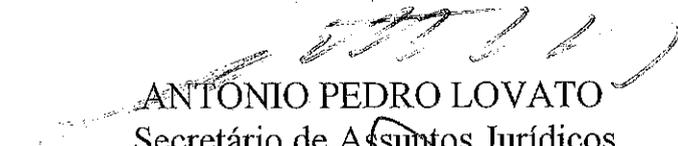
- Fls.02

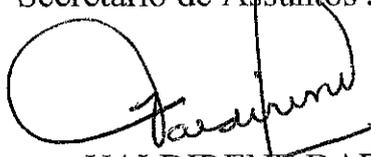
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

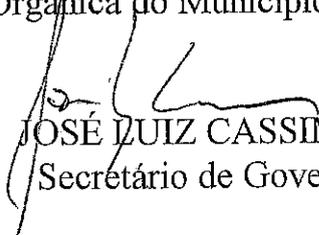
Município de Mauá, em 29 de junho de 2001.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária de Finanças

Registrado no Departamento de Documentação
e Atos Oficiais e afixado no quadro de editais.
Publique-se na imprensa regional, nos termos
da Lei Orgânica do Município.-----


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

am/